



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.829, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.



Altera Lei 1.294/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei 1.294 de 23 de dezembro de 2014 passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 6º ...

§ 1º. Exclusivamente nos casos de urbanização específica de interesse social, promovida para atender programas habitacionais de cunho social e desde que a estes vinculados, os empreendedores ficam liberados de doarem áreas institucionais assim como do mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de áreas públicas e de apresentar caução da realização das obras.

§ 2º. Os lotes dos empreendimentos que atenderem os requisitos do parágrafo anterior, poderão ter testada mínima de 8m. (oito metros) e área total nunca inferior à 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Igaratinga-MG, 21 de fevereiro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal